

Associação Franco Rotelli
Rua Agamenon Magalhães s/nº
Santos - SP

CEP: 11060-000
Fone: (0132) 30-2621
Fax: (0132) 39-1987

Secretaria Nacional do Movimento de Luta Antimanicomial
Biênio 94/95

R. Rodrigues Caldas, 30 - Conjunto 206 - sala 01
CEP 30190-921

Belo Horizonte - MG
Fone: (031) 344-6916 / 349-7383

SECRETARIA DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

cidade de
Sanjos
administração democrática popular

**Brasil sem manicômios
no ano 2000**



**CARTA DE DIREITOS DOS
USUÁRIOS E FAMILIARES
DE SERVIÇOS
DE SAÚDE MENTAL**

III ENCONTRO NACIONAL DE ENTIDADES DE USUÁRIOS E FAMILIARES DA LUTA ANTIMANICOMIAL SANTOS, 09 A 12 DE DEZEMBRO DE 1993

ENTIDADES ORGANIZADORAS

Associação Cabeça Firme - Niterói, RJ
Associação de Saúde Mental de Santo André - Santo André, SP
Associação Franco Basaglia - São Paulo, SP
Associação Franco Rotelli - Santos, SP
Associação Maluco Beleza - São Vicente, SP
CRP 6ª Região Subsele Santos - Santos, SP
Instituto Franco Basaglia - Rio de Janeiro, RJ
NUPES, Escola Nacional de Saúde Pública - Fiocruz, RJ
Núcleo Antimanicomial de Campinas - Campinas, SP
Núcleo Antimanicomial de Guarujá - Guarujá, SP
Socintra - Rio de Janeiro, RJ
SOS Saúde Mental - São Paulo, SP

Comissão Executiva

Associação Franco Rotelli

Apoio

Programa de Saúde Mental -
Secretaria de Higiene e Saúde de Santos, SP
Prefeitura Municipal de Santos - Administração Democrática Popular

APRESENTAÇÃO

O III Encontro Nacional de Entidades de Usuários e Familiares da Luta Antimanicomial representou um marco fundamental de todo um processo histórico do movimento antimanicomial e, em particular, da luta de usuários e familiares. A partir da primeira Reunião Nacional de Entidades de Usuários e Familiares, em dezembro de 1991, em São Paulo, das lutas cotidianas dentro e fora das instituições, da vivência de situações de absurdo, desrespeito aos direitos humanos, da riqueza de poder compartilhar experiências e encontrar novas possibilidades, o Movimento vai se fortalecendo, encontrando a mobilização necessária para realizar o Encontro durante o "ENCONTRO NACIONAL DALUTA ANTIMANICOMIAL", realizado em Salvador, em setembro de 1993. A reunião preparatória então realizada contou com a participação de quase todos os Estados, cerca de 85 pessoas, a maioria com experiência de ser usuário: as declarações, relatos e propostas feitas na reunião constataram ser necessária não apenas a realização de uma reunião, mas de um encontro, no qual se discutiria e elaboraria a "CARTA DE DIREITO DOS USUÁRIOS".

As entidades organizadoras assumiram o compromisso; apesar do pouco tempo disponível - que trouxe, inclusive, algumas dificuldades na organização da infra-estrutura - o III Encontro pôde se realizar com grande sucesso.

Participaram entusiasticamente 388 pessoas, sendo 234 usuários, 29 familiares e 125 técnicos, com a representação de nove Estados - Bahia, Espírito Santo, Minas Gerais, Pernambuco, Distrito Federal, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, Santa Catarina e São Paulo. Os participantes estavam organizados em 23 entidades, entre núcleos, associações e instituições. Estamos utilizando a expressão "usuário, familiar e técnico", não com o intuito de catalogar e rotular, e sim fazer uma indicação circunstancial, porque compreendemos que os participantes são sujeitos e companheiros nessa viagem para concretizar nossa utopia "POR UMA SOCIEDADE SEM MANICÔMIOS".

A "Carta de Direitos dos Usuários e Familiares", que temos o prazer de apresentar, é fruto de todo esse processo. Temos certeza de que em nossas trilhas para reinventar a vida será um dos instrumentos fundamentais na construção da cidadania de todos nós.

Santos, março de 1994
Associação Franco Rotelli

UM PASSO À FRENTE

A "Carta de Direitos dos Usuários e Familiares de Serviços de Saúde Mental" representa uma importante conquista dos doentes mentais em nosso país. Ela nos faz confiar numa perspectiva de mudança ao mesmo tempo em que revela, em cada um dos seus princípios, um pouco da história de dor e exclusão que tem marcado a vida da maioria dessas pessoas em nossa sociedade.

Ela é o resultado de muitas lutas: dos familiares, de organizações comprometidas com os direitos humanos e de todos aqueles que se perfilam na luta por um mundo mais justo e mais igualitário. Com ela, dá-se um passo à frente em termos do reconhecimento desses direitos e lança-se mais uma pá de terra sobre essa instituição medieval chamado "manicômio", que foi e, infelizmente, ainda é o cenário onde se utilizam métodos bárbaros e desumanos para tratamento dos doentes mentais.

A assistência em saúde mental, por incrível que possa parecer, levou um bom tempo para começar a incorporar a idéia de que os seus usuários são cidadãos. Ainda não foram varridos da face da terra alguns instrumentos e métodos "terapêuticos", como a camisa-de-força e as superdosagens de medicamentos, que, na verdade, são testemunhos de uma postura discriminatória em relação a homens e mulheres titulares de direitos civis, políticos e humanos.

Há ainda muito o que fazer. Para que possamos oferecer aos doentes mentais um tratamento mais digno, temos que abrir várias frentes de luta. É preciso atuar junto às famílias, junto aos legisladores, junto aos poderes constituídos; sobretudo é preciso trabalhar no sentido de promover uma grande mudança cultural que permita ao conjunto da nossa sociedade exercer pressão sobre aqueles que têm o poder de realizar efetivas mudanças. A "Carta de Direitos" é um valioso documento que sintetiza os principais aspectos dessa luta, por isso ela merece a sua cuidadosa leitura e atenção.

David Capistrano Filho, prefeito da cidade de Santos

MANIFESTO DO III ENCONTRO NACIONAL DE ENTIDADES DE USUÁRIOS E FAMILIARES DA LUTA ANTIMANICOMIAL

Somos radicalmente contra os manicômios e a cultura manicomial! Compreendemos como "cultura manicomial" aquela mentalidade e atitude institucional que reúne, num espaço físico com característica de prisão, um grande número de pacientes que são enclausurados, segregados e permanecem sem direitos e liberdades fundamentais, como o direito de ir e vir e o direito de inserção social. Pessoas excluídas da sociedade através de um ritual e um processo de mortificação que as torna crônicas (irreversivelmente e sem motivos para querer viver em sociedade) e as transforma em objeto de lucro e manipulação. Exigimos ser sujeitos sociais, autores do nosso próprio destino com identidade definida, psicológica, social, econômica, cultural e politicamente.

O tratamento manicomial não é tratamento, é tortura. Ele degrada e avilta o paciente, a família e os técnicos.

ABAIXO O MANICÔMIO!

Que vivam a vida, a justiça e o nosso maior patrimônio, que é uma liberdade consciente e responsável, ciente dos seus direitos e deveres. Só assim os usuários poderão se tornar verdadeiros cidadãos, vivendo seu enorme potencial para criar, amar e produzir.

Plenário do III Encontro
Santos, 12 de dezembro de 1993

CARTA DE DIREITOS DOS USUÁRIOS E FAMILIARES DE SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL

I. DIREITOS GERAIS NA SOCIEDADE

- A todos os usuários deve ser garantido o direito a uma vida plena em suas dimensões psicológica, existencial, social e política;
- A assistência à saúde mental é um direito de todo cidadão, independente de sua situação social, familiar e racial, e essa assistência não poderá, em hipótese alguma, justificar a violação a quaisquer direitos de cidadania;
- Todo usuário tem direito à liberdade, à dignidade e a ser tratado e ouvido como pessoa humana, com direitos civis, políticos e sociais como qualquer cidadão;
- Não haverá discriminação ou preconceito em relação ao usuário de serviços de saúde mental, inclusive no mercado de trabalho e em seus direitos trabalhistas e instituições sociais em geral;
- Todo usuário tem direito de expressão, de ser respeitado em seus credos religiosos, manifestações culturais e sexualidade;
- Nenhum usuário pode ser submetido a exploração econômica, sexual, abuso físico e moral, ou comportamento degradante.

OBSERVAÇÃO:

Utilizamos a expressão "usuário", assim como a expressão "técnicos" para designar situações específicas. Na verdade, nós, usuários entre aspas, somos pessoas, seres humanos totais e integrais, acima das condições apenas circunstanciais da comunidade dos serviços de saúde mental. Queremos ser autores do nosso próprio destino. Desejamos a verdadeira integração na sociedade, com os chamados normais. Entretanto, as pessoas neste movimento não se chamam umas às outras de usuários, mas de companheiros, participantes e amigos.

II. CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL E SERVIÇOS COMPLEMENTARES

- A assistência em saúde mental abrange não só a assistência psiquiátrica, mas também assistência médica, odontológica, social, jurídica, reabilitação, educação e garantia de trabalho, protegido ou não;
- A atenção em saúde mental não deve ser realizada em manicômios, mas em serviços abertos, e o menos restrito possível, tais como: hospitais gerais, centros e

núcleos de atenção psicossocial, centros de convivência e cooperativas, grupos de trabalho e microempresas, hospitais dia-e-noite, lares e pensões abrigados, associações comunitárias, grupos de auto-ajuda, oficinas abrigadas etc.;

- Todo serviço de saúde mental deverá ter um representante jurídico de caráter reconhecidamente público e legal, capaz de assegurar a escuta e a implementação dos direitos de cidadania de seus usuários;
- Os serviços de saúde devem permitir e incentivar os usuários a se organizarem em grupos, conselhos populares, associações de usuários, familiares, trabalhadores de saúde mental e comunidade que objetivem propor e construir ações que transformem a relação com a loucura na sociedade em geral, na legislação e na vivência, organização e fiscalização dos serviços;
- Os serviços de saúde mental devem se localizar o mais próximo possível da moradia dos usuários, de forma descentralizada, garantindo-se o direito de escolha do usuário pelos serviços e profissionais de sua preferência;
- Todo serviço de saúde mental deverá garantir o bem-estar físico, mental e emocional de seus usuários, e as exigências mínimas de higiene, segurança, condições ecológicas e ambientais, conforto, privacidade e alimentação de qualidade com supervisão profissional;
- Todo usuário terá direito ao meio de transporte que garanta o acesso gratuito ao serviço de saúde mental, bem como à medicação, sem com isso induzir à discriminação ou ao preconceito;
- As crianças e os adolescentes não poderão ser tratados em serviços exclusivos de adultos, exigindo-se serviços especializados que garantam os direitos reconhecidos no Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Os serviços de saúde mental devem ser gratuitos e preferencialmente públicos. Todos os serviços, e preferencialmente os de caráter privado e lucrativo conveniados, devem estar sob a supervisão e fiscalização em qualquer momento pelo poder público e entidades de usuários, familiares e profissionais.

III. CARACTERÍSTICA DOS TRATAMENTOS EM SAÚDE MENTAL

- Todo serviço de triagem em saúde mental deve incluir uma avaliação psiquiátrica, psicológica, médico-clínica e social que garanta uma visão ampla e integrada do usuário e que respeite a sua fragilidade e dignidade de pessoa humana;
- Deverão ser proibidas as formas de tortura e violência pretensamente "terapêuticas":
 - Camisa-de-força
 - Psicocirurgia
 - Insulinoterapia
 - Esterilização involuntária
 - Cella forte

- ECT

- Amarrar

- Superdosagem de medicamentos, do tipo DEPOT e "Sossega Leão"

- Sobre as formas de admissão: qualquer internação psiquiátrica efetuada deverá ser comunicada num prazo de 48 horas ao Ministério Público e a um ouvidor não convocado pela própria instituição, mas sim escolhido pelas entidades de usuários;

- Todo usuário deverá ser informado, em linguagem do seu entendimento, das opções de serviços e tratamento, e a decisão final deverá contar com o consentimento do usuário e/ou pessoa de sua confiança;

- Todo programa de saúde mental deverá promover abordagens e serviços especializados e adequados aos diversos grupos da clientela, tais como alcoolistas, crianças e adolescentes, idosos, autistas, drogaditos, portadores de deficiência, de HIV positivo, etc;

- Todo serviço de saúde mental deve oferecer orientação, suporte e/ou terapêutica para os familiares dos usuários, bem como mecanismos de participação nas decisões e fiscalização dos serviços;

IV - DIREITOS DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL

- Todo usuário tem direito à expressão responsável de sua afetividade e sexualidade nos serviços de saúde mental, bem como à orientação, educação sexual e acesso aos meios de contracepção;

- Todo usuário deve ter garantido o direito:

- de acesso às informações contidas no prontuário,
- de acesso aos meios de comunicação, tais como a TV, jornais, rádios e telefone,
- ao sigilo e inviolabilidade de correspondência,
- à privacidade e individualidade,
- a participar das decisões nos serviços, nos conselhos populares, conferências e encontros de saúde,
- a uma representação legal gratuita em caso de incapacidade civil,
- ao acesso às informações dos direitos dos usuários e familiares.

V. REIVINDICAÇÕES - TEMAS DE LUTA E MOÇÕES

- Que seja encaminhada, aos poderes Legislativo e Judiciário, a proposta de considerar a aplicação do ECT como crime inatenuável;

- Que a "Carta de Direitos dos Usuários" seja publicada nos principais jornais privados e oficiais, que seja afixada em lugar visível em todos os serviços de saúde

mental, e seja difundida, em cartilha, entre os usuários de serviços;

- Encaminhar ao Congresso Nacional a proposta de emenda ao Código Civil, eliminando a expressão "loucos de todo o gênero" e "incapazes para os atos da vida civil" (artigo 5º do Código Civil em vigor), e que sejam amplamente discutidas e revisadas as categorias de periculosidade e imputabilidade atribuídas ao portador de transtorno mental no Código Penal em vigor;

- Promover programas de orientação aos policiais, Corpo de Bombeiros e outros técnicos que prestam serviços sociais em relação aos cuidados especiais e direitos do portador de transtorno mental em crise;

- Que a coordenação do movimento e a Comissão Nacional de Reforma Psiquiátrica façam uma campanha na mídia, a nível nacional, para esclarecimento da população sobre o que vem a ser saúde mental, e não doença mental;

- Que se tomem medidas contra a discriminação ao usuário com relação a empregos e vida pública. Sugerir ao governo que se facilite apoio ao usuário através de abertura do campo de trabalho, por exemplo, através de leis que estabeleçam que firmas com mais de 100 empregados tenham de oferecer vagas, numa proporção ainda a ser definida, para usuários dos serviços de saúde mental. Que esta mesma medida se estenda ao poder público de maneira geral e também, de forma específica, aos equipamentos de saúde mental, tais como: Centros de Convivência, Cooperativas, hospitais-dia, lares abrigados, etc. Que haja incentivos fiscais para as firmas que contratarem usuários e para aquelas que colaborem em programas de reabilitação e treinamento de usuários para o mercado de trabalho;

- Que a fala em qualquer encontro da luta antimanicomial seja simplificada para atendimento de todo usuário;

- Que o movimento procure sensibilizar os candidatos a cargos políticos a integrarem em suas plataformas os objetivos da luta antimanicomial;

- Que em todos os municípios sejam implantados, na prática, os conselhos municipais e distritais de saúde, bem como os conselhos municipais da pessoa deficiente, com inclusão dos representantes dos movimentos de saúde mental nestes conselhos;

- Que sejam denunciados os municípios que não cumprirem a legislação do Sistema Único de Saúde;

- Que os municípios e serviços de saúde mental invistam na formação e treinamento dos trabalhadores de saúde mental, com ênfase na abordagem dos objetivos da luta antimanicomial;

- Estimular a criação e o desenvolvimento das organizações não-governamentais especializadas em questões jurídicas para defender a cidadania dos portadores de transtorno mental;

- Estabelecer uma instância de revisão obrigatória para todos os casos de interdição civil, com a participação de todos os segmentos da sociedade civil. Que essas instâncias criadas contemplem também os casos das pessoas com sofrimento

psíquico presas em medida de segurança;

- Exigir do Estado uma atenção integral e um programa de ressocialização específica para aqueles usuários de longa permanência nos asilos;

- Exigir do Judiciário uma revisão das políticas de manicômios judiciários com o desenvolvimento de programas alternativos;

- Exigir que ensaios clínicos e experimentais em saúde mental não sejam aplicados sem o consentimento informado dos usuários;

- Que as leis existentes e as em tramitação sejam revistas, considerando as propostas aprovadas e as diretrizes da II Conferência Nacional de Saúde Mental (dezembro, 1992) e do I Encontro Nacional da Luta Antimanicomial de Salvador, e basear-se na Carta dos Direitos dos Usuários, produzida no III Encontro Nacional de Entidades de Usuários e Familiares, realizado em Santos;

- Que se incentive o desenvolvimento de associações populares e organizações não-governamentais na prestação de serviços alternativos e inovadores em saúde mental, com amplo suporte técnico e financeiro dos governos e do Sistema Único de Saúde;

- Que se encaminhe uma revisão e ampliação da discussão do projeto de lei estadual de Política de Saúde Mental, em discussão na Assembléia Legislativa do Rio de Janeiro, tendo como base a "Carta de Direitos dos Usuários e Familiares";

- Que seja criado pelo poder público um sistema especial de atendimento aberto aos portadores de transtorno mental que vivem nas ruas das cidades em nosso país.

1. Esta plenária manifesta o seu repúdio à política deliberada de destruição da rede de serviços alternativos em saúde mental pela atual Prefeitura de São Paulo;

2. Esta plenária expressa o seu repúdio ao projeto de lei da deputada Laura Carneiro, do Rio de Janeiro, que delibera o recolhimento da população de rua em uma instituição de saúde mental privada;

3. Esta plenária manifesta seu repúdio ao corte da Supervisão Institucional dos Trabalhadores de Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo;

4. O III Encontro Nacional de Entidades de Usuários e Familiares de Saúde Mental vem exigir que seja aprovado imediatamente o projeto de lei 366/92 de Reforma Psiquiátrica do Estado de São Paulo, de autoria do deputado estadual Roberto Gouveia e outros, que se encontra em tramitação na Assembléia Legislativa de São Paulo.

Em 1925, Artaud e um conjunto de artistas franceses escreveram um manifesto dirigido aos diretores de manicômios, tornando público uma crítica fundamental:

"As leis e os costumes vos concedem o direito de medir o espírito...

Deixa-nos rir. A credulidade dos povos civilizados, dos sábios, dos governos, adorna a psiquiatria de não sei que luzes sobrenaturais... Não pretendemos discutir aqui o valor da vossa ciência nem a duvidosa existência das doenças mentais. Mas para cada cem supostas patologias nas quais se desencadeia a confusão da matéria e do espírito, para cada cem classificações das quais as mais vagas são as mais aproveitáveis, quantas são as tentativas nobres de chegar ao mundo cerebral onde vivem tantos dos nossos prisioneiros? Quantos, por exemplo, acham que o sonho do demente precece, as imagens pelas quais ele é possuído, são algo mais que uma salada de palavras?

Não nos surpreendemos com vosso despreparo diante de uma tarefa para a qual só existem uns poucos predestinados. No entanto nos rebelamos contra o direito concedido a homens - limitados ou não - de sacramentar com o encerramento perpétuo suas investigações no domínio do espírito.

E que encerramento! Sabe-se - não se sabe o suficiente - que os hospícios, longe de serem asilos, são pavorosos cárceres onde os detentos fornecem uma mão-de-obra gratuita e cômoda, onde os suplicios são a regra, e isso é tolerado pelos senhores. O hospício de alienados, sob o manto da ciência e da justiça, é comparável à caserna, à prisão, à masmorra.

Não levantaremos aqui a questão das intonações arbitrárias, para vos poupar o trabalho dos desmentidos fáceis. Afirmamos que uma grande parte dos vossos pensativistas, perfeitamente loucos segundo a definição oficial, estão, eles também, arbitrariamente internados. Não admitimos que se freie o livre desenvolvimento de um delírio tão legítimo e lógico quanto qualquer outra sequência de idéias e atos humanos. A repressão dos atos anti-sociais é tão ilusória quanto inaceitável no seu fundamento. Todos os atos individuais são anti-sociais. Os loucos são as vítimas individuais por excelência da ditadura social; em nome dessa individualidade intrínseca ao homem, exigimos que sejam soltos esses encarcerados da sensibilidade, pois não está ao alcance das leis prender todos os homens que pensam e agem.

Sem insistir no caráter perfeitamente genial das manifestações de certos loucos, na medida da nossa capacidade de avatá-las, afirmamos a legitimidade absoluta da sua concepção de realidade....

Que tudo isso seja lembrado amanhã pela manhã, na hora da visita, quando tentarem conversar sem dicionário com esses homens sobre os quais, reconhecem, os senhores só têm a superioridade da força".

Artaud, Antonin

Carta aos médicos chefes dos manicômios in *Colectão Rebeldes Malditos. 5.* (Tradução de Cláudio Willer L. & PM Editores)